

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DELCÍDIO AMARAL,
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE
INQUÉRITO DOS CORREIOS.**

*Processo em
26.07.05
Relatório*

Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência e dos demais membros desta Egrégia CPMI dos Correios, cópias dos documentos referentes às alterações contratuais das empresas SMP&B Comunicação e DNA Propaganda, abaixo elencados:

1. Instrumento particular de Cessão de Quotas, datado do dia 07 de julho de 1998, no qual a empresa Holding Brasil S/A, cede e transfere a totalidade das suas quotas da empresa SMP&B Comunicação Ltda. para a empresa STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA.;
2. Terceira Alteração Contratual, datada do dia 28 de julho de 1998, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, na qual a empresa Holding Brasil S/A, cede e transfere a totalidade de suas quotas da empresa SMP&B Comunicação Ltda., para a empresa STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA.;
3. Vigésima Primeira Alteração Contratual, datada do dia 28 de julho de 1998, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, na qual a empresa Holding Brasil S/A, cede e transfere a totalidade de suas quotas da empresa DNA Propaganda Ltda., para a empresa STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA.; e
4. Cópia da tramitação do Processo nº 02499097868-6, em que figura como autora a empresa Holding Brasil S/A e como réus: STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA., Cristiano de Mello Paz, Ramon Hollerbach Cardoso e Marcos Valério Fernandes de Souza, que tramitou na 32ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no qual a autora buscou receber seus direitos.

Belo Horizonte – MG / 22 de julho 2005

Clésio Andrade

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: <u>0829</u>
Doc: <u>3768</u>

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
DNA PROPAGANDA LTDA.



DANIEL DA SILVA FREITAS, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 4.539, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.208.746-91, residente e domiciliado na Rua Rogério Fajardo, nº 160, apto. 501, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, Cep. 30.310-450, **HOLDING BRASIL S/A** inscrita no CGC/MF sob o nº 38.582.904/0001-45, registrada na JUCEMG sob o nº 3.130.001.033-3 em 8/10/93, com sede em Ribeirão das Neves, MG, na Rua Petrópolis, nº 450, Bairro Olhos D'Água, Cep. 33.902-270, neste ato representada por seu Presidente Clesio Soares de Andrade, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.235.500, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.444.906-25, residente e domiciliado na Rua Pávia, nº 105, Bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte, MG, Cep. 31.340-480, e **FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS**, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº M-5.924, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.486.226-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 160, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, MG, Cep. 30.350-130, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **DNA PROPAGANDA LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.397.076/0001-03, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, sob o nº 55.926, Livro A, em 29/8/84, com sede na Rua dos Aimorés, nº 981, 2º e 3º andares, Bairro Funcionários, Cep. 30.140-071, em Belo Horizonte, MG, resolvem alterar o seu contrato social, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

Primeira - Transferência de Quotas e Admissão de Novo Sócio

- 1.1 A sócia **HOLDING BRASIL LTDA.**, neste ato, cede e transfere a totalidade de sua participação no capital social da sociedade, representada por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à nova sócia **STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.645.900/0001-11, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 550, conjunto 801, em Belo Horizonte, MG, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Belo Horizonte, sob o nº 98.670, neste ato representada por Marcos Valério Fernandes de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-1.651.871, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.760.956-87, residente



e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bandeirantes, em Belo Horizonte, MG, Cristiano de Mello Paz, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 48167-CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.449.476-72, residente e domiciliado na rua Virgínia, nº 15, Condomínio Vila Verde, Nova Lima, MG; Ramon Hollerbach Cardoso, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 66231-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.322.216-72, residente e domiciliado na rua do Ouro, nº 1.138, apto. 601, Serra, Belo Horizonte, MG.



- 1.2 A sócia adquirente passa a deter todos os direitos inerentes a tais quotas e assume, em consequência, todas as obrigações a elas atribuídas. A sócia retirante dá plena e geral quitação à sócia adquirente em relação à transferência de quotas procedida, para nada mais reclamar seja a que título for.

Segunda - Alteração da Composição Societária

- 2.1 Em razão da cessão e transferência de quotas acima procedida, o capital social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser distribuído da seguinte maneira:

- ao sócio DANIEL DA SILVA FREITAS cabem 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

- à sócia STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA. cabem 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- ao sócio FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS cabem 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Terceira - Administração da Sociedade

- 3.1 A sociedade passa a ser administrada por um Conselho de Quotistas e por uma Diretoria Executiva, cujos poderes e composição estão adiante definidos.
- 3.2 O Conselho de Quotistas será composto de 5 (cinco) membros titulares, sendo 3 (três) deles indicados pela sócia Star Alliance, 1 (um) indicado pelo sócio Daniel da Silva Freitas, e 1 (um) indicado pelo sócio Francisco Marcos Castilho Santos. Os conselheiros indicados pela Star Alliance votarão, em conjunto, representando 50% (cinquenta por



cento) do capital social, o conselheiro indicado pelo sócio Daniel da Silva Freitas votará representando 40% (quarenta por cento) do capital social, e o conselheiro indicado pelo sócio Francisco Marcos Castilho Santos votará representando 10% (dez por cento) do capital social

- 3.3 O prazo de gestão dos membros do Conselho de Quotistas será de 1 (um) ano, podendo os conselheiros serem reeleitos.
- 3.4 O cargo de Presidente do Conselho de Quotistas será exercido rotativamente, em cada mandato, pelos conselheiros indicados pelos sócios Daniel da Silva Freitas e Star Alliance, iniciando-se pelo conselheiro indicado pelo sócio Daniel da Silva Freitas.
- 3.5 O Conselho de Quotistas terá como competência:
- a) fixar a orientação dos negócios da sociedade;
 - b) decidir sobre a destinação dos resultados da sociedade, observados os limites estabelecidos no contrato social;
 - c) nomear os Diretores Executivos da sociedade, fixando as respectivas remunerações;
 - d) autorizar a prática, pela Diretoria Executiva e/ou os procuradores da sociedade, de atos que importem em aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da sociedade;
 - e) decidir sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
 - f) aprovar a contratação e/ou demissão de empregados, e a política salarial na sociedade.
- 3.6 O Conselho de Quotistas reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e deliberará validamente pelo voto de conselheiros que representem a maioria do capital social, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, em caso de empate na deliberação.
- 3.7 A diretoria será composta por 3 (três) membros, cabendo ao sócio Daniel da Silva Freitas o direito de indicar o Diretor Presidente, ao sócio Francisco Marcos Castilho Santos o direito de indicar o Diretor Operacional, e à sócia Star Alliance o direito de indicar o Financeiro. A Diretoria Executiva caberá representar a sociedade em todos os negócios sociais, em juízo ou fora dele, podendo movimentar contas bancárias, admitir e demitir empregados, constituir procuradores, e representar a sociedade perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive INSS.



RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fis: 0832
3768
Doc:

- 3.8 Fica designado para ocupar o cargo de Diretor Presidente o Sr. Daniel da Silva Freitas, para o cargo de Diretor Operacional o Sr. Francisco Marcos Castilho Santos, e para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento.
- 3.9 Os atos de representação da sociedade, a movimentação bancária, o endosso e aceite de cambiais, a outorga de procurações e as demais práticas dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade dependerão da assinatura de pelo menos 2 (dois) diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro.
- 3.10 É vedado o uso da razão social em avais, fianças, hipotecas ou em quaisquer negócios alheios ao objeto da sociedade
- 3.11 A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, por solicitação de qualquer dos Diretores com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos Diretores. As deliberações da Diretoria, que deverão constar de ata, serão tomadas por maioria dos Diretores presentes, ressalvadas as matérias sujeitas à apreciação do Conselho de Quotistas.
- 3.12 Os diretores da sociedade farão jus a uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, que será levada a débito das despesas gerais da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda



Quarta - Consolidação do Contrato Social

- 4.1 A vista das alterações acima procedidas, os sócios deliberam pela alteração do contrato social que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL
DE
DNA PROPAGANDA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

- 1.1 A sociedade se denomina **DNA PROPAGANDA LTDA.**, e tem sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na na Rua dos Aimorés, nº 981, 2º e 3º andares, Bairro Funcionários, Cep. 30.140-071, e filial nº 1, em Brasília, DF, na SC Norte, Quadra 1, Bloco C, nº 85, salas 201 a 205, Edifício Trade Center, Cep 70.710-902.



podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

- 2.1 A sociedade tem como objeto social: a) estudo, concepção, criação, execução e consequente distribuição de propaganda aos veículos de divulgação, ou aos encomendados, bem como a prática de todos os atos necessários à realização de eventos, promoções, empreendimentos, de acordo em as normas legais que regem estas atividades, e b) edição e publicações, desenho artístico, composição gráfica, pesquisa de mercado, serviços cinematográficos e intermediação e venda de espaços publicitários

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

- 3.1 O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

- 4.1 O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

- ao sócio DANIEL DA SILVA FREITAS cabem 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

- a sócia STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA. cabem 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- ao sócio FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS cabem 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 5.1 A sociedade passa a ser administrada por um Conselho de Quotistas e por uma



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0834
	3768
Doc:	



Diretoria Executiva, cujos poderes e composição estão adiante definidos.

- 5.2 O Conselho de Quotistas será composto de 5 (cinco) membros titulares, sendo 3 (três) deles indicados pela sócia Star Alliance, 1 (um) indicado pelo sócio Daniel da Silva Freitas, e 1 (um) indicado pelo sócio Francisco Marcos Castilho Santos. Os conselheiros indicados pela Star Alliance votarão, em conjunto, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social; o conselheiro indicado pelo sócio Daniel da Silva Freitas votará representando 40% (quarenta por cento) do capital social; e o conselheiro indicado pelo sócio Francisco Marcos Castilho Santos votará representando 10% (dez por cento) do capital social.
- 5.3 O prazo de gestão dos membros do Conselho de Quotistas será de 1 (um) ano, podendo os conselheiros serem reeleitos.
- 5.4 O cargo de Presidente do Conselho de Quotistas será exercido rotativamente, em cada mandato, pelos conselheiros indicados pelos sócios Daniel da Silva Freitas e Star Alliance, iniciando-se pelo conselheiro indicado pelo sócio Daniel da Silva Freitas.
- 5.5 O Conselho de Quotistas terá como competência:
- a) fixar a orientação dos negócios da sociedade;
 - b) decidir sobre a destinação dos resultados da sociedade, observados os limites estabelecidos no contrato social;
 - c) nomear os Diretores Executivos da sociedade, fixando as respectivas remunerações;
 - d) autorizar a prática, pela Diretoria Executiva e/ou os procuradores da sociedade, de atos que importem em aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da sociedade;
 - e) decidir sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
 - f) aprovar a contratação e/ou demissão de empregados, e a política salarial na sociedade.
- 5.6 O Conselho de Quotistas reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e deliberará validamente por

RGS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0835
3768
Doc:

de três conselheiros que representem a maioria do capital social, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, em caso de empate na deliberação.

A Diretoria será composta por 3 (três) membros, cabendo ao sócio Daniel da Silva Freitas o direito de indicar o Diretor Presidente, ao sócio Francisco Marcos Castilho Santos o direito de indicar o Diretor Operacional, e à sócia Star Alliance o direito de indicar o Financeiro. A Diretoria Executiva caberá representar a sociedade em todos os negócios sociais, em juízo ou fora dele, podendo movimentar contas bancárias, admitir e demitir empregados, constituir procuradores, e representar a sociedade perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive INSS.

3.6 Fica designado para ocupar o cargo de Diretor Presidente o Sr. Daniel da Silva Freitas, para o cargo de Diretor Operacional o Sr. Francisco Marcos Castilho Santos e para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

3.7 Os atos de representação da sociedade, a movimentação bancária, o endosso e cote de cambiais, a outorga de procurações e as demais práticas dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade dependerão da assinatura de pelo menos 2 (dois) diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro.

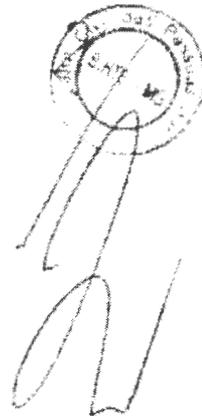
3.8 É vedado o uso da razão social em avais, fianças, hipotecas ou em quaisquer negócios alheios ao objeto da sociedade.

3.9 A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, por solicitação de qualquer dos Diretores com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos Diretores. As deliberações da Diretoria, que deverão constar de ata, serão tomadas por maioria dos Diretores presentes, ressalvadas as matérias sujeitas à apreciação do Conselho de Quotistas.

3.10 Os diretores da sociedade farão jus a uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, que será levada a débito das despesas gerais da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

3.11 A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0836
Doc: 3768

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

7.1 O exercício social da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos aos quotistas na proporção do capital social de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8.1 É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios.

8.2 O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais, que terão preferência em adquiri-las, mediante comunicação escrita, na qual indicará o preço e as demais condições de pagamento pretendidas.

8.3 Caso qualquer dos sócios deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

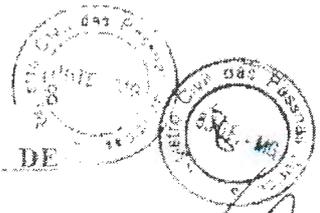
8.4 Caso mais de um sócio deseje exercer a preferência na aquisição, as quotas ofertadas serão repartidas, na proporção do percentual de participação societária de cada um dos interessados.

8.5 Após os procedimentos acima previstos, não havendo interesse de quaisquer dos outros sócios, aquele que desejar alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

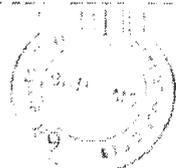
8.6 Havendo interesse de terceiro na aquisição, os demais sócios poderão, ainda, exercer o direito de preferência, tanto por tanto, no prazo de 15 (quinze) dias que se seguirem ao aviso que lhes deverá ser feito, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento.

8.7 Não havendo manifestação dos demais sócios no prazo de 15 dias assinalado no item precedente, o alienante poderá então ceder as referidas quotas ao terceiro interessado, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que aquelas constantes de sua oferta aos demais sócios.

8.8 As disposições desta cláusula não se aplicarão à hipótese de cessão e transferência das quotas de propriedade do sócio Francisco Marcos Castilho Santos para o sócio Daniel da Silva Freitas, sendo que, neste caso, a sócia Star Alliance



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0837
Doc: 3768



Participações Ltda. renuncia expressamente ao seu direito de preferência.

§ 4º - Será nula a transferência em desacordo com as disposições desta cláusula

CLÁUSULA NONA - RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9.1 - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, sendo estes representados pelo inventariante do Espólio até a partilha judicial das quotas do quotista falecido.

9.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu intento mediante comunicação escrita aos demais sócios. No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade

9.3 - O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial a que se refere o item anterior, será pago ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas a correção monetária pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro que expresse adequadamente a desvalorização da moeda nacional, sem juros.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quaisquer alterações do contrato social dependerão da aprovação de sócios que representem, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social.

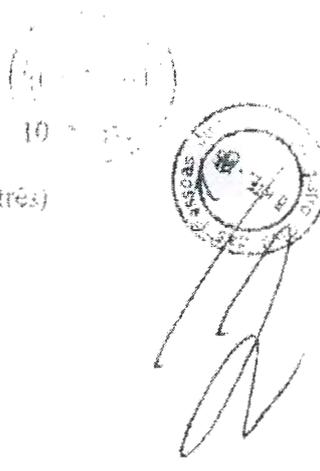
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

11.1 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de gerência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - É competente o foro de Belo Horizonte, MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos sócios."

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: <u>0838</u>
Doc: <u>3768</u>



Estado assim justos e combinados, assinam os sócios o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor devidamente testemunhadas

Belo Horizonte, 28 de julho de 1998

HOLDING BRASIL LTDA
[Handwritten Signature]
DANIEL DA SILVA FREITAS

STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA

[Handwritten Signature]
Marcos Valério Fernandes de Souza

[Handwritten Signature]
Cristiano de Mello Paz

[Handwritten Signature]
Ramon Holterbach Cardoso

[Handwritten Signature]
FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0839
Doc: 3768

Testemunhas

1 MARCO AURÉLIO PRATA

CPF/MF nº 428.562.806-68

CI nº 45.682/074, CRC/MG

2 MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA

CPF/MF nº 446.452.876-72

CI nº M.2.092.292, SSP/MG

Visto Advogado:

[Handwritten Signature]
Adriana Mourão-Nogueira
OAB/MG 64.722

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR JOSÉ FADINI NERI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Iguatema (31) 3224-3878
CEP: 30138-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi verificado sob o nº 03/2005 (registrado nº 3224) e o Livro A, em 28 de julho de 1998. O referido documento já sofreu averbação (des) conforme averbação (des) posterior (res). Situação (res) neste Serviço. Belo Horizonte, 28 de julho de 1998.

OFICIAL
Escritores Substitutos:
RENATA NERI BUCHA

DR. JOSÉ NARI NERI
DR. AMBIL SOUZAUSKAS D. SILVA
DRA. PAULA NERI SILVEIRA

Emolumentos: R\$ 848
Taxa de Fiscalização: R\$ 300
Total: R\$ 1148



Andamento Processual - 1ª Instância - Dados Completos

Números - 1ª Instância Pessoa - 1ª Instância Números - 2ª Instância Pessoa - 2ª Instância Ajuda

Comarca de Belo Horizonte
Dados Completos

PROCESSO: 002499097868-6

32ª VARA CÍVEL

BAIXADO

Distribuição: 14/12/1999

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Classe: ANULAÇÃO/SUBST. TÍTULO

Município do processo: BELO HORIZONTE/MG

Competência: CÍVEL

SITUAÇÃO ATUAL

Maço: 0120

Última(s) Movimentação(ões):

AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		12/07/2005
AGUARDA REMESSA DE AUTOS PARA	AG RETORNO ARQUIVO	06/07/2005
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	JUNTADA DE PETICAO	28/06/2005

Todos Andamentos

PARTE(S) DO PROCESSO

Requerente: HOLDING BRASIL S/A - JURÍDICA
Baixa: 04/12/2002 - ACORDO HOMOLOGADO

Advogado(s): 1878E/MG - ANA CARLA GONCALVES DA SILVA
67191N/MG - ANAKELY ROMAN PUJATTI
53438N/MG - BRAULIO CUNHA RIBEIRO
23356N/MG - JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO
80950N/MG - JULIANA DIAS DE PAULA CASTRO

Requerido: STAR ALLIANCE PARTICIPACOES - JURÍDICA
Baixa: 04/12/2002 - ACORDO HOMOLOGADO

Advogado(s): 78302N/MG - JADSON VEIGA MORAIS
21092N/MG - ROGERIO LANZA TOLENTINO

CRISTIANO DE MELLO PAZ - NATURAL
Baixa: 04/12/2002 - ACORDO HOMOLOGADO

Advogado(s): 21092N/MG - ROGERIO LANZA TOLENTINO

RAMON HOLLERBACH CARDOSO
Baixa: 04/12/2002 - ACORDO HOMOLOGADO



Advogado(s): 21092N/MG - ROGERIO LANZA TOLENTINO

MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA

- NATURAL

Baixa: 04/12/2002 - ACORDO HOMOLOGADO

Advogado(s): 21092N/MG - ROGERIO LANZA TOLENTINO

Comarca de Belo Horizonte
Todos os Andamentos

PROCESSO: 002499097868-6

32ª VARA CÍVEL

BAIXADO

AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		12/07/2005
AGUARDA REMESSA DE AUTOS PARA	AG RETORNO ARQUIVO	06/07/2005
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	JUNTADA DE PETICAO	28/06/2005
DESARQUIVAMENTO - REQUERIDO(A)		23/05/2005
AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		07/05/2004
AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		04/05/2004
AUTOS VISTA AUTOR		09/03/2004
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	PRAZO	27/02/2004
DESARQUIVAMENTO - REQUERIDO(A)		29/01/2004
AUTOS DESARQUIVADOS		31/01/2004
AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		28/01/2004
AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		28/01/2004
DESARQUIVAMENTO - REQUERIDO(A)		12/12/2003
AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		30/10/2003
AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		30/10/2003
AUTOS RETORNO ARQUIVO FEITOS		22/10/2003
AUTOS VISTA	PETICIONÁRIO FLS.598	12/09/2003
AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23270998	08/09/2003
JUNTADA EFETIVADA DE	PET	08/09/2003
DESARQUIVAMENTO - REQUERIDO(A)		25/08/2003
AUTOS CARGA ARQUIVO DE FEITOS		27/12/2002
BAIXA REALIZADA		04/12/2002
ACORDO HOMOLOGADO	JUIZ(A) TITULAR 23270998	06/12/2002
AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	JUIZ(A) TITULAR 23270998	06/12/2002
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	PRAZO	21/11/2002
JUNTADA EFETIVADA DE	PETICAO	20/11/2002
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	AG. JUNTADA PETIÇÃO	20/11/2002
AUTOS VISTA PARTES		19/11/2002
DEVOLVIDO TJ (F.SALES) OUTRAS		13/11/2002
AUTOS REMETIDOS TJ (F. SALES)		15/02/2002
AGUARDA REMESSA DE AUTOS PARA	TRIB ALCADA	17/12/2001
CONVERSÃO P/ O SISCOM/TJMG		19/01/2002
PROCESSO CADASTRADO NO SISCOM		19/01/2002



ARTÓRIO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
Ribeirão das Neves - MG
CONTÉM COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FE
R. das Neves 23/05/99
Em testemunho
 Archimiro Antonio Oliveira Almeida
 Renata Palumbo Almeida
 Filomena Aparecida F. Avolar

Contrato de cessão de quotas e outras avencas



Posto que ajustamos ceder a **STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA**, com endereço na Av. Cristovão Colombo, nº 550, conjunto 801, nesta Capital, a totalidade das nossas quotas das empresas "SMP&B SÃO PAULO PROPAGANDA e SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA", a primeira com sede em São Paulo e a segunda nesta cidade de Belo Horizonte, tudo como definido nos respectivos instrumentos de registros, e alterações posteriores, que fazem parte integrante do que aqui fica avençado, recebemos a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser paga da seguinte forma:

a) - R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), no ato da assinatura da alteração contratual, pagamento a ser efetuado pela Star Alliance Participações Ltda.

b) - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representada por 10 (dez) notas promissórias, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada, emitidas pela Star Alliance Participações Ltda e avalizadas pelo srs. Marcos Valério Fernandes de Souza, Ramon Hollerbach Cardoso e Cristiano de Mello Paz, com vencimento para todo o dia 30 de cada mês, a partir do mês de agosto de 1998, reajustadas pelos índices da Caderneta de Poupança.

O cedente, fica neste ato desobrigado de quaisquer obrigações relativas ao passivo fiscal, trabalhista, tributário, previdenciário e outros da sociedade, existentes até a presente data, os quais a cessionária declara conhecer e assumir.

A cessão é feita em caráter irrevogável e definitivo, deixando a sociedade sem dela ser credor a qualquer título - à exceção do que aqui se

RGS nº 02/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0842
3768
Doc:

... e cessar de quotas no momento em que for apresentado.

Para clareza, firma-se presente juntamente com a empresa cessionária e os sócios remanescentes, em 02 vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 07 de julho de 1998.

HOLDING BRASIL S/A

STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

CRISTIANO DE MELLO PAZ



Selo de Fiscalização
ATH 84581

1.º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - MG

Certifico que este documento contendo 02 folhas por mim carimbadas e rubricadas com a rubrica que uso, confere com o original que me foi apresentado

Data 08/12/03

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

TOSHIRO MAURO T. FERREIRA - OFICIAL
 PEDRO MILESI DE ANDRADE - ESCR. SUB.

ANTÔNIO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
Ribeirão das Neves - MG

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FE.

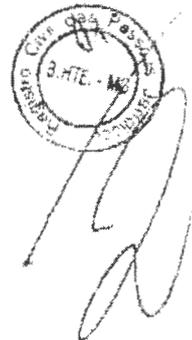
R. das Neves 05/09

Em testemunho da Verdade

Archimínio Antonio Oliveira Almeida
 Renata Palumbo Almeida
 Filomena Aparecida F. Avelar

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS RUA GOIÁS, Nº 187 - B. HTE. - MG	Reconheço a(s) Firma(s) indicada(s) por semelhança Milesi Goares de Andrade Cristiano de Mello Paz Marcos Valério Fernandes de Souza / Ramon Hollerbach Cardoso
João Maurício V. Ferraz TABELIÃO João Araújo Ferraz Everardo Vieira Filho Venício Della Croce Fernando Toffalini Maria Tereza Alves Diniz Maria Angela Xavier Paulo Márcio Tardara Geremias Fernandes de Souza Rosângela Pereira da Fonseca ESCREVENTES SUBSTITUÍDOS	Belo Horizonte 09/JUL/1998 Em Testemunho da Verdade

03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0843
3768
Doc:



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular HOLDING BRASIL S/A, com sede em Ribeirão das Neves/MG na Rua Petrópolis, nº 450, Bairro Olhos D'Água CEP 33902-270 inscrita no CGC/MF sob o nº 38.582.904/0001-45, registrada na JUCEMG sob o nº 3.130.001.033-3 em 08.10.93, neste ato representada por seu Presidente CLÉSIO SOARES DE ANDRADE brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Pávia, nº 105, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31340-480 portador da cédula de identidade nº M.3.235.500, SSP/MG e do CIC nº 154.444.906-25, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.671, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87, CRISTIANO DE MELLO PAZ brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virginia, nº 15 Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e do CIC nº 129.449.476-72 e RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, casado publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro nº 1.136, aptº 601, Bairro Serra, BH/MG CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.218-72, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.", inscrita no CGC sob o nº 01.322.078/0001-95, com sede na Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários, BH/MG, resolvem de comum acordo alterar o contrato social registrado no Cartório Jero Oliva de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 91.968 em 10.07.96 e Alterações registradas sob o mesmo nº em 01.09.96 e 03.04.97, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - A sócia HOLDING BRASIL S/A, possuidora de 40 (quarenta) quotas no valor de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cede e transfere suas quotas para a sócia, ora admitida na sociedade STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Av. Criação Colombo, nº 550, conjunto 801, Bairro Funcionários, CEP 30140-140 registrada no Cartório Jero

RGS nº 03/2005 - CN -
CPF nº 030.908.880-00
FIS. 0844
3768
Doc: _____



Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 98.670 em 27.07.98
inscrito no CGC sob nº 02.845.900/0001-11, representada pelo sócio MARCOS VALÉRIO
FERNANDES DE SOUZA, acima qualificado, recebendo da mesma a respectiva
importância em dinheiro

Fica Holding Brasil S/A livre e desembaraçada de quaisquer dívidas
ou ônus, vencidas ou a vencer

Em função da alteração processada a sociedade reger-se-á pelas
cláusulas e condições seguintes

DA DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO

I - A sociedade adota a denominação social de "SMP&B
COMUNICAÇÃO LTDA."

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG na
Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários e filial nº 01 em
Brasília/DF, na SCN Quadra 1, bloco C, nº 85, sala 1.301 Ed. Brasília Trade Center

III - A sociedade tem por objeto

- Promoção, propáganda e publicidade em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outro veículos de divulgação.
- Publicação de caráter técnico no campo da propáganda e assunto sócio, políticos, econômicos, bem como todas as atividades que sejam exclusivamente necessárias a este objeto.
- Prestar assessoria e consultoria nas área de promoções e eventos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0845

3768
Doc: _____



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 100 (cem) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) reais) cada, sendo assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA.	40	60.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	10	15.000,00
CRISTIANO DE MELLO PAZ	28	42.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	<u>22</u>	<u>33.000,00</u>
TOTAIS	100	150.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1.919

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade é gerida e administrada por todos os sócios que farão uso da denominação sempre em conjunto de dois, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público, Municipal e Federal não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros, da seguinte forma.

- MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA com RAMON HOLLERBACH CARDOSO, ou CRISTIANO DE MELLO PAZ.

Parágrafo Único - Os sócios receberão uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.





DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e terá início em 10/07/96 extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0847**
3768
 Doc: _____



que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal importância em igualdade de condições preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, desatinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORBEIOS 0848 3768 Doc:
--

